

conjunto de iniciativas em curso no município possibilita visualizar parte significativa da rede de apoio e proteção ao trabalho infantil e aos jovens trabalhadores e identificar desafios para a construção do Plano Municipal de Erradicação e Prevenção ao Trabalho infantil de São Paulo.

6.1 Ministério Público do Estado de São Paulo

O setor de defesa de direitos difusos e coletivos da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital atua na proteção judicial dos direitos assegurados no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição. A Promotoria tem competência absoluta para promover inquérito civil e ação pública para a proteção dos interesses difusos, individuais ou coletivos relativos à criança e adolescente; instaurar procedimentos administrativos e instruí-los por meio da coleta de depoimentos, esclarecimentos, informações, realização de perícias, exames, inspeções e diligências investigativas de autoridades municipais, estaduais, federais e instituições privadas; instaurar sindicâncias e determinar a instauração de inquérito policial para apurar omissões, infrações e ações ilícitas que atentem à proteção dos direitos da criança e do adolescente. Cabe a Promotoria zelar pelo respeito aos direitos e às garantias legais asseguradas a esse segmento, promovendo medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Em relação ao trabalho infantil, o Ministério Público (MP) publicou o Ato Normativo 930/15-PGJ-CGMP, em 1º de outubro de 2015, para orientar a atuação dos Promotores de Justiça do Estado de São Paulo. No caso de trabalho infantil no âmbito familiar, por conta própria ou com conhecimento dos pais ou responsáveis e em atividades ilícitas, as providências para desconstituir a situação de risco ensejadora do trabalho infantil envolvem:

- instaurar procedimento administrativo requisitando do Conselho Tutelar, do CREAS e CRAS relatório circunstanciado sobre a situação de trabalho infantil investigado com as indicações das medidas protetivas aplicáveis ao núcleo familiar;
- ajuizar ação para desconstituir a situação de risco ou afastamento imediato da criança e do adolescente da situação de trabalho;
- adotar providências de responsabilização civil e criminal dos pais responsáveis.

No caso de crianças e adolescentes, com ou sem autorização judicial de trabalho, dever ser encaminhado ao Ministério Público do Trabalho e, também, ao Ministério do Trabalho e Emprego copia de informações coletadas sobre o fato e sobre o empregador, remuneração, jornada de trabalho, atividade desempenhada, idade e eventuais medidas de proteção adotadas e aplicadas aos pais e responsáveis ou encaminhamento ao Conselho Tutelar e copia da autorização judicial de trabalho existente.

Se for constatada lesão a interesses difusos e coletivos de criança e adolescente decorrente do trabalho infantil, deve ser instaurado procedimento preparatório de inquérito civil ou inquérito civil para apuração dos fatos, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, bem como promover a atuação integrada de instituições públicas e privadas para cessar a atuação de violação de direitos.

Desde 2013, 718 registros de procedimentos do Ministério Público de São Paulo relacionado a trabalho infantil em todo o Estado de São Paulo são encontrados no sistema integrado de informações, SISMP. Na capital de São Paulo, constam 168 registros de procedimentos relativos a trabalho infantil, incluindo casos individuais que são acompanhados pelas promotorias dos fóruns regionais. Os procedimentos são

instaurados pelos promotores, a partir de denúncias anônimas ou não, por via eletrônica ou física, representações oferecidas pelo Dique 100- Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos, ofícios encaminhados pelo Ministério Público do Trabalho, Corregedoria da Guarda Municipal Civil Metropolitana, outros órgãos públicos, ou ensejadas por notícias divulgadas publicamente.

6.2 Ministério Público do Trabalho de São Paulo

O Ministério Público do Trabalho (MPT) tem como atribuição fiscalizar o cumprimento da legislação trabalhista e propor as ações necessárias à defesa dos direitos. É comum também requisitar diligências e fiscalizações por parte dos auditores fiscais dos auditores fiscais do Trabalho pelo Ministério do Trabalho e Emprego e das autoridades sanitárias do Município e do Estado de São Paulo e com base nos relatórios propor às partes envolvidas nos conflitos a assinatura de TACs – Termos de Ajuste de Conduta, estabelecendo obrigações e a aplicação de multas em caso de descumprimento.

Entre as áreas de atuação do MPT, destaca-se a Coordinfância criada em 2000 para promover, supervisionar e coordenar ações contra a exploração do trabalho de crianças e adolescentes. As principais áreas de atuação são a promoção de políticas públicas para a prevenção e a erradicação do trabalho infantil informal, a efetivação da aprendizagem, a proteção de atletas mirins, o trabalho infantil artístico, a exploração sexual comercial, as autorizações judiciais para o trabalho antes da idade mínima, o trabalho infantil doméstico, o trabalho em lixões, dentre outras. Em São Paulo, a coordenação tem desempenhado importante papel tanto em ações de fiscalização a partir de denúncias recebidas, como de articulação, mobilização, divulgação e ampliação de conhecimentos sobre a diversidade de situações de trabalho infantil do município.

Tabela 9. Denúncias recebidas diretamente pelo MPT São Paulo de Trabalho Infantil no Estado de São Paulo.

Formas de Trabalho registradas nas denúncias (ausência de registro; hora-extra; trabalho noturno, perigoso ou insalubre, dentre outros)	1.493
Trabalho com idade inferior a 16 anos	735
Trabalho em Ruas e Logradouros Públicos	434
Exploração Sexual Comercial	278
Trabalho Artístico	167
Trabalho Infantil Doméstico	148
Outras Atividades Ilícitas (Tráfico de drogas)	121
Trabalho na Catação do Lixo	43
Trabalho do Atleta	38
Trabalho em regime de economia familiar	17

Fontes: Relatório para análise preliminar projeto políticas públicas Município de São Paulo/SP - PROMO 002247.2012.02.000/2 – MPT/ PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO/SP, 17 de Agosto de 2015.

Segundo informações do MPT Digital, em 2015, até o mês de setembro, o MPT São Paulo tinha instaurado cerca de 600 Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios ou Procedimentos Administrativos Finalístico sobre trabalho infantil no estado de São Paulo, que geraram 102 TACs, Termos de Ajuste de Conduta, envolvendo empresas, estabelecimentos comerciais, Associações, etc.

Merece destaque a atuação no aeroporto de Congonhas que envolveu a atuação de outros órgãos

públicos. Inspeção realizada em 2013 por equipe formada pelo MPT- Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e o Instituto Santa Lúcia identificou crianças oferecendo serviços de engraxate nas dependências do aeroporto, inclusive no período noturno. A Justiça do Trabalho em ação civil pública determinou que a Infraero (Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária) e a Prefeitura de São Paulo adotassem providências emergenciais: acionar imediatamente a rede de proteção local para identificar, orientar e advertir quanto à exploração do trabalho infantil; realizar campanha de combate ao trabalho infantil com foco na conscientização dos usuários do aeroporto; realizar busca de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no aeroporto e comprovar a inclusão delas e de suas famílias em programas de assistência social. Além de determinar a criação de um centro de atendimento contra a violação de direitos de crianças e adolescentes no interior do aeroporto que está sendo estruturado pela SMADS.

A Coordinfância tem três projetos nacionais que estão sendo desenvolvidos também em São Paulo:

1. O “MPT nas Escolas” voltado para a promoção de debates nas escolas de ensino fundamental sobre os direitos da criança e do adolescente, especialmente a erradicação do trabalho infantil e a proteção ao trabalhador adolescente. O Programa de Educação contra a Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente (PETECA) realiza oficinas de capacitação e sensibilização de profissionais da educação, visando elaborando plano de ação para abordagem em sala de aula e promoção de eventos que permitam ampliar o debate para toda a comunidade escolar.

Em São Paulo foi feito acordo de cooperação assinado em 03/09/2014 com a Secretaria Municipal de Educação para a implantação do PETECA. No primeiro momento, o acordo com a Prefeitura estava relacionado ao Termo de compromisso de Conduta firmado entre esses dois órgãos, tendo em vista atuação feita no aeroporto de Congonha e envolveu oito escolas dos distritos de Jaçanã, Pirituba e Santo Amaro e contou com 36 participantes. A avaliação da experiência foi muito positiva e as oficinas foram oferecidas para toda rede de ensino fundamental do município em junho de 2015 e, embora tenha tido grande número de inscritos a participação efetiva foi muito pequena. Há necessidade de ampliar a mobilização para desenvolver efetivamente o projeto nas escolas, uma vez que ainda há baixa informação da comunidade escolar sobre o trabalho infantil.

2. “Políticas Públicas” consiste na atuação do MPT junto aos Executivos e Legislativos municipais, estadual e federal para garantir, nas Leis Orçamentárias, diretrizes e rubricas suficientes para a promoção de políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalho do adolescente e a implementação de programas, atividades e projetos. Em São Paulo, foram desenvolvidas diversas ações junto a outros órgãos, como SMADS e Câmara de Vereadores, para levantamento de informações e diagnósticos para subsidiar o projeto, além de diversas ações realizadas com órgãos públicos: envio de vídeo da campanha de enfrentamento ao trabalho infantil para divulgação nos monitores de imagem da SPtrans e do Metrô; pareceres periciais contábeis sobre o Orçamento Público do Município de São Paulo 2013, entre outros.

3. “Aprendizagem Profissional” é voltada a averiguação, proteção e correção de situações ilícitas em que se verifique o não cumprimento do dever legal de contratação de adolescentes e jovens aprendizes, de modo a efetivar a aplicação eficaz da Lei de Aprendizagem Profissional. Em São Paulo, o MPT levantou em 2014 as 200 maiores empresas do município e foram desencadeados procedimentos investigatórios para averiguação do cumprimento da Lei de Aprendizagem, além de estudos sobre os mecanismos para cálculo da cota de aprendizagem. Há proposta de realização de audiência pública por

segmento/atividade econômica sobre aprendizagem profissional em parceria com MTE.

Em São Paulo a coordenação também tem investido nos seguintes projetos:

- **Projeto Trabalho Infantil Desportivo:** Após a realização do Seminário “O Legado dos Megaeventos e os Direitos Fundamentais: A Formação Profissional Desportiva de Crianças e Adolescentes”, em 2014, foi elaborado um Pacto pela Proteção dos Direitos Fundamentais de Crianças e Adolescentes em Formação Profissional Desportiva. O Brasil não tem legislação específica sobre a formação profissional desportiva de crianças e adolescentes, cuja norma deve estar em acordo com os direitos fundamentais da infância e da adolescência, em especial educação, saúde e convivência familiar e comunitária. Questões como a profissionalização precoce de adolescentes atletas, tráfico desportivo e trabalho degradante, no mundo do futebol, e condições pouco apropriadas das entidades formadoras, entre outras, estão na pauta. O MPT São Paulo efetuou o levantamento dos clubes desportistas do município e desencadeou ações investigatórias, entre outras.

- **Projeto Trabalho Infantil Artístico:** Em agosto de 2015 foram aprovadas diretrizes para a atuação de autoridades na fiscalização do trabalho artístico infantil e o MPT São Paulo desencadeou procedimento para identificação de empresas e de entidades do setor (empresas de radiodifusão de som e/ou imagens, agências de modelo, empresas circenses e teatrais, produtores musicais, agências de publicidade, empresas de promoções de eventos em geral), que utilizam o trabalho infantil artístico. Segundo as diretrizes, o trabalho artístico deve ser autorizado em caráter excepcional, apenas quando comprovado que o papel não pode ser exercido por maior de 16 anos. Além disso, para que seja concedida a autorização judicial, a obra deve possibilitar o desenvolvimento artístico da criança, não pode submetê-la a situação degradante e o horário de trabalho deve ser compatível com a jornada escolar. Recomenda-se que pelo menos 40% do salário recebido seja depositado em caderneta de poupança, cuja movimentação só será permitida quando o artista mirim atingir a maioridade legal. O documento com as diretrizes aprovadas será encaminhado a todas as autoridades do Estado que lidam com o tema.

Além desses projetos, a coordenação de São Paulo participou da instalação do Comitê Local de Proteção Integral da Criança e do Adolescente nos Megaeventos e de ações da agenda de convergência em São Paulo; participa do Comitê Municipal de Enfrentamento à Exploração Sexual Comercial, tendo realizado articulações com órgãos parceiros em campanhas, especialmente no carnaval, e participa da Comissão Municipal de Erradicação e Prevenção do Trabalho Infantil de São Paulo. E no FPETI - Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil acompanha e apoia campanhas, debates, discussões nas reuniões mensais.

6.3 Câmara Municipal de São Paulo

Entre o mês de março de 2013 e dezembro de 2014 foi instalada e concluída pela Câmara Municipal uma CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito⁶ para apurar a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes. A conclusão dos trabalhos, após a coleta de depoimentos de diversos órgãos públicos e organizações da sociedade e outras investigações, aponta que a exploração sexual de crianças e adolescentes na cidade de São Paulo é problema localizado, quase invisível ao olhar das diferentes instituições.

Entre o mês de março de 2013 e dezembro de 2014 foi instalada e concluída pela Câmara Municipal uma